

**EDITAL****PROCESSO DE SELEÇÃO COM APROVEITAMENTO DO DESEMPENHO OBTIDO NO ENEM PARA INGRESSO NO PROGRAMA RS TALENTOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026**

Aprovado pela Resolução nº 59/2026, da Reitoria

A Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS torna público que estão abertas, a partir das **09 horas do dia 26 de junho de 2026**, as inscrições para ingresso com aproveitamento do desempenho obtido no ENEM no Programa RS Talentos. O processo de seleção é válido para o segundo período letivo de 2026, com vistas ao preenchimento das **3 vagas** fixadas pelo Conselho Universitário, distribuídas conforme o item 1 deste Edital.

**Cronograma de Execução do Programa RS Talentos – Segundo Semestre de 2026**

<b>Cronograma</b>	<b>Período</b>
Período de inscrições	De 26 de junho de 2026, às 9h, até 13 de julho de 2026, às 18h.
Período de envio de documentação para candidatos que estão concorrendo às vagas afirmativas para pessoas com deficiência e candidatos indígenas	De 25 de junho de 2026, às 9h, até 13 de julho de 2026, às 18h.
Divulgação dos resultados – candidatos selecionados e suplentes	15 de julho de 2026, até 13h.
Prazo para interposição de recurso dos resultados	15 de julho de 2026, até 16h.
Prazo para publicação dos resultados de recursos da lista de selecionados e suplentes	15 de julho de 2026, até 17h.
Matrículas dos selecionados	A partir das 17h do dia 15 de julho de 2026, até as 12h do dia 20 de julho de 2026.
Início do período de chamada de suplentes e, em seguida, matrícula, conforme a disponibilidade de vagas.	A partir das 12h do dia 20 de julho de 2026.
Início das aulas do segundo semestre de 2026.	03 de agosto de 2026.
Prazo limite para ingresso no curso	14 de agosto de 2026.

## 1. CURSOS, ATOS AUTORIZATIVOS, VAGAS, TURNOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

CURSOS OFERECIDOS NO FORMATO PRESENCIAL NA UNISINOS SÃO LEOPOLDO – CAMPUS SEDE			
Mais informações sobre os cursos podem ser obtidas em <a href="https://www.unisinos.br/graduacao/">https://www.unisinos.br/graduacao/</a>			
Denominação dos cursos e atos autorizativos	Turno, número de vagas e informações sobre a oferta	Prazo de vigência da bolsa	Observações sobre o curso
<p><b>Engenharia elétrica – Bacharelado</b></p> <p>Reconhecido pela Portaria MEC 1.706/1999 – 03/12/1999 - DOU 07/12/1999 p. 06, retificada pela Portaria MEC 375/2001 – DOU nº 45, de 06/03/2001, p. 08 – Seção 1.</p> <p>Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC 111/2021 – 04/02/2021 - DOU nº 25, de 05/02/2021, p. 136 – Seção 1.</p>	<p><b>Noite – 2 vagas</b> tendo a reserva de vagas afirmativas para pessoas com deficiência (10%)</p>	<p><b>12 (doze) meses de vigência</b></p>	<p>Curso de Graduação/Bacharelado.</p> <p><b>Duração:</b> cinco anos.</p> <p><a href="http://www.unisinos.br/graduacao/engenharia-eletrica">www.unisinos.br/graduacao/engenharia-eletrica</a></p>
<p><b>Engenharia da computação – Bacharelado</b></p> <p>Reconhecido pela Portaria MEC 966/2006 – 28/04/2006 - DOU nº 82, de 02/05/2006, p. 10 – Seção 1.</p> <p>Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC 111/2021 – 04/02/2021 - DOU nº 25, de 05/02/2021, p. 136 – Seção 1.</p>	<p><b>Noite – 1 vaga</b></p>	<p><b>6 (seis) meses de vigência</b></p>	<p>Curso de Graduação/Bacharelado.</p> <p><b>Duração:</b> cinco anos.</p> <p><a href="http://www.unisinos.br/graduacao/engenharia-da-computacao">www.unisinos.br/graduacao/engenharia-da-computacao</a></p>

### 1.1 Endereço dos locais de oferta dos cursos e contato com a Universidade:

Campus Sede Unisinos São Leopoldo: Avenida Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/ RS - CEP 93.022-750.

#### CONTATO COM A UNIVERSIDADE

##### Atendimento Unisinos

**Telefone:** (51) 3037-1000 e (51) 3591-1122

**Whatsapp:** 51 9999-55572

**Fale conosco:** Os canais de contato, os dias e horários de atendimento dos *campi* de São Leopoldo e Porto Alegre podem ser conferidos no endereço <https://unisinos.br/fale-conosco>.

**E-mail institucional do programa:** [rstalentos@unisinos.br](mailto:rstalentos@unisinos.br)

**Site da Universidade:** <https://unisinos.br/>

**Site do Processo Seletivo:** <https://www.unisinos.br/graduacao/facilidades>

## 2. INSCRIÇÃO

- 2.1. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara que aceita as condições e normas estabelecidas para o processo de seleção constantes deste edital e que está ciente de que, se selecionado, necessita apresentar o certificado de conclusão do ensino médio e o respectivo histórico escolar por ocasião da matrícula, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei n. 9.394, de 20/12/1996 (LDB).
- 2.2. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara estar ciente e concorda que seus dados cadastrais, incluindo seu nome, poderão ser compartilhados com órgãos públicos de regulação educacional, quando solicitados, para fins de cumprimento de exigências legais.
- 2.3. O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá apresentar, até o último dia de inscrições, pelos canais do Atendimento Unisinos, a carteira de identidade, caso nela esteja expressa esta informação, ou a carteira de nome social.
- 2.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, exclusivamente pelo endereço <https://www.unisinos.br/graduacao/>, selecionando a forma de ingresso **ENEM – RS TALENTOS**, onde estarão disponíveis as orientações e os procedimentos necessários para a inscrição.
- 2.5. O candidato que optar por concorrer às **vagas reservadas para pessoas com deficiência** deverá anexar, no formulário de inscrição, o laudo médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), dentro do período estipulado no cronograma deste edital.
- 2.6. Os candidatos que optarem por concorrer às **vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas trans ou integrantes de povos indígenas** deverão informar essa condição no momento da inscrição.
- 2.7. O candidato deverá escolher apenas um curso.
- 2.8. Para todos os cursos, o candidato deverá utilizar o desempenho obtido no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e informar, no formulário web, o número de inscrição e ano de realização do exame.
- 2.9. Poderão aproveitar o desempenho obtido no ENEM os candidatos que tiverem realizado o exame no período compreendido **entre os anos de 2015 e 2025**. A prova do ENEM deverá ter sido realizada em ano que coincida com o ano em que o candidato concluiu o ensino médio ou ter sido realizado em ano posterior à conclusão.
- 2.10. Será feita uma análise da exigência referente à realização da prova ENEM em ano que coincida com o ano de conclusão do ensino médio ou em ano posterior à conclusão. A validade da matrícula fica condicionada a essa exigência sob pena de invalidação de todos os atos acadêmicos e de perda da vaga.
- 2.11. Candidatos com algum tipo de deficiência ou necessidade educativa especial, que precisem de recursos de acessibilidade ou de tecnologia assistiva para as aulas, devem indicá-los no formulário de inscrição e apresentar documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação durante o período de inscrições, no qual devem conter:
  - a) Nome completo do candidato;
  - b) Diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10);
  - c) Assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

Estes candidatos, se aprovados (selecionados ou suplentes), deverão, após a matrícula, entrar em contato com o Núcleo de Atenção ao Estudante, pelo e-mail [nae@Unisinoss.br](mailto:nae@Unisinoss.br), ou pelo telefone (51) 3591-1122, ramais 4107 ou 4113.

**2.12.** O processo de seleção para o Programa RS Talentos é isento de taxa de inscrição.

**2.13.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

### 3. INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

**3.1** A concessão de bolsa de estudos, aos alunos selecionados conforme o regulamento do Programa RS Talentos, consiste em:

- a) A bolsa de estudos dos alunos selecionados compreende a taxa acadêmica, englobando a isenção de taxas, matrículas e mensalidades correspondentes a 20 (vinte) créditos; **não será permitida matrícula em carga inferior a 20 créditos;**
- b) O recebimento de bolsa permanência, em pecúnia, concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, no valor mensal unitário de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme as normas definidas em regulamento, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária;
- c) O prazo de vigência das bolsas será aquele estabelecido para cada curso na tabela de **oferta de vagas constante no item 1** deste Edital, não havendo possibilidade de prorrogação;
- d) **Encerrado o prazo de vigência da bolsa**, caberá ao estudante arcar integralmente com as mensalidades do curso de graduação, não havendo exigência de matrícula em número mínimo de créditos.

**3.2** As bolsas de estudo serão concedidas aos estudantes que atendam aos requisitos legais e aos seguintes critérios:

- a) Não tenham sido desligados anteriormente de programas de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- b) Tenham participado do Exame Nacional do Ensino médio – **ENEM e obtido o mínimo de 500(quinhetos)** pontos na média das cinco notas obtidas na prova do exame;
- c) Tenham ingressado na Instituição no semestre de 2026/1 ou sejam ingressantes no semestre de 2026/2 nos cursos contemplados neste Edital;
- d) Tenham disponibilidade para se engajar em programas de iniciação científica e tecnológica;
- e) Comprometam-se a interagir, durante a sua formação, com o setor produtivo por meio de estágios, vivências e outras formas de aproximação com a economia gaúcha;
- f) Comprometer-se a atender os registros de frequência e desempenho acadêmico previstos no regulamento do Programa RS Talentos (**aprovação em no mínimo 75% atividades acadêmicas cursadas e frequência mínima em 75% das aulas**); e
- g) **Permaneçam no Estado (RS)** por dois anos após a conclusão do curso e respectiva diplomação na graduação, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- h) A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para a conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa RS Talentos;

- i) As bolsas de estudo que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do programa poderão ser redistribuídas para outros alunos selecionados nos termos do presente edital;
  - j) Os alunos beneficiários do Programa RS Talentos devem, obrigatoriamente, ter ciência e firmar termo de outorga com a SICT, visando comprometer-se com os requisitos e critérios exigidos para ingresso e permanência no programa.
  - k) É vedada a acumulação da bolsa concedida no âmbito deste Edital com outras bolsas de estudos ou benefícios educacionais que resultem na concessão simultânea de gratuidade total ou parcial das mensalidades do curso.
- 3.3** Na hipótese de **descumprimento das contrapartidas de que tratam os incisos d), e), f) e g) do item 3.1**, o aluno beneficiário será desligado do programa e deverá **restituir os valores recebidos** a título de bolsa de estímulo a inovação, bem como os valores equivalentes à taxa acadêmica consistente na isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.
- 3.4** Na hipótese de suspensão ou cancelamento, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do repasse de recursos destinados ao Programa RS Talentos, a Unisinos reserva-se o direito de revogar as bolsas concedidas no âmbito deste Edital, não cabendo aos beneficiários qualquer direito à indenização, compensação financeira ou apresentação de reclamações.

## 4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

### 4.1. Classificação no processo seletivo:

As notas do ENEM serão aferidas, por meio de consulta ao site do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), através do número de inscrição e ano de realização do exame, informados no momento da inscrição.

Para ser classificado e concorrer à seleção, o candidato deverá cumprir os requisitos legais descritos acima.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média aritmética simples das cinco notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), desde que tenham obtido média igual ou superior a **500 (quinhentos) pontos**.

A reserva de vagas prevista no Decreto Estadual nº 56.229/2021 será aplicada aos cursos contemplados neste Edital, **de acordo com a oferta de vagas constante no item 1 deste edital**, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no referido Decreto.

### 4.2. Da reserva de vagas aos candidatos com deficiência:

Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso, observados os quantitativos mínimos de vagas previstos no referido Decreto.

Considera-se pessoa com deficiência, para os fins previstos neste edital, aquelas que se enquadrarem em uma das seguintes categorias:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade

congenita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;
- c) **Deficiência visual:** visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição, deverá:

- a) Declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência;
- b) Apresentar, no prazo estipulado no cronograma de execução, laudo médico expedido no prazo máximo de noventa dias antes do término das inscrições, o qual deverá ser legível e conter o nome, a assinatura e o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina - CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa ou origem da deficiência.

**Parágrafo único.** A não observância dos critérios estabelecidos neste edital implicará o processamento da inscrição como candidato sem deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no edital.

#### **4.3. Da reserva de vagas aos candidatos negros, indígenas e trans:**

Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, observados os quantitativos mínimos de vagas previstos no referido Decreto, serão reservados:

- a) Aos candidatos negros, compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesesseis por cento) das vagas ofertadas por curso;
- b) Às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) das vagas ofertadas por curso;
- c) Aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) das vagas ofertadas por curso;

**Parágrafo único.** A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, no ato de inscrição, de ao menos um dos seguintes documentos:

I. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e

II. Documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, se declarar negro (preto ou pardo), ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.

Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

## **5. REMANEJO DE VAGAS E CHAMADAS COMPLEMENTARES**

**5.1.** Em qualquer tempo, desde que haja prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no curso, novas chamadas de candidatos suplentes poderão ser realizadas para o preenchimento de vagas residuais. Essas informações estarão no endereço <https://www.unisinos.br/graduacao/>.

**5.2.** Caso, após a matrícula dos selecionados e dos suplentes e de outra(s) chamada(s) complementar(es), haja vagas residuais do processo seletivo para o segundo semestre 2026, a Universidade poderá realizar novo(s) processo(s) de seleção para o preenchimento dessas vagas.

## **6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1** O candidato selecionado receberá a notificação para a realização da matrícula por e-mail. A matrícula estará disponível no portal do candidato, na opção Minha Inscrição, que poderá ser acessado pelo endereço <https://www.unisinos.br/graduacao/>.

**6.2** Todas as informações sobre o processo seletivo: edital, lista de selecionados, lista e chamada de suplentes estarão disponíveis em <https://www.unisinos.br/graduacao/facilidades#bolsas>.

**6.3** Os candidatos selecionados são aqueles que preencheram os requisitos mínimos para concorrer e estão aprovados para realizarem a matrícula, de acordo com as vagas disponíveis em cada curso.

**6.4** Os candidatos classificados que excederem o número de vagas disponíveis em cada curso passam a fazer parte da relação de candidatos suplentes, se houver.

## **7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

**7.1** Os candidatos selecionados poderão realizar a matrícula-vínculo online, acessando a página: <https://inscricaograduacao.unisinos.br/login>. No caso de esse procedimento não estar disponível para o período, a matrícula deverá ser realizada presencialmente, por telefone ou whatsapp, conforme item 1.1 deste edital.

**7.2** Para a realização da matrícula, o candidato deverá anexar ou apresentar os seguintes documentos:

**\*Candidatos brasileiros:** registro civil (certidão de nascimento ou casamento), documento de identificação (RG/CIN ou carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho), CPF, histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio.

Para brasileiros que realizaram o ensino médio fora do Brasil é necessário apresentar o documento original e a tradução juramentada (para documentos que estiverem em outras línguas não sendo o português ou o espanhol), bem como a equivalência de estudos a ser solicitada previamente ao Conselho Estadual de Educação. O documento deverá ser legalizado/apostilado no país em que foi emitido, caso este país seja signatário da Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016), ou ser submetido à legalização/autenticação consular brasileira do país em que foi emitido, caso este país não seja signatário da referida Convenção.

**\* Candidatos estrangeiros:** registro civil (certidão de nascimento ou casamento). Se o documento estiver em outra língua, não sendo português ou espanhol, é necessário apresentar o documento original e a tradução juramentada, RNM (Registro Nacional Migratório), documento que comprova a permanência legal no país, CPF, histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio. Se os documentos estiverem em outra língua não sendo português ou espanhol é necessário apresentar o documento original e a tradução juramentada, bem como a equivalência de estudos, a ser solicitada previamente ao Conselho Estadual de Educação.

Além de apresentar estes documentos, o candidato não deve possuir pendências financeiras e/ou de documentação com a Unisinos.

**7.3** Posteriormente, será feita uma análise mais detalhada da documentação apresentada, e caso se identifique algum problema relativo à documentação ou esteja faltando algum dado, será solicitado ao aluno que regularize ou complete a documentação no prazo a ser informado na notificação. A validade da matrícula fica condicionada à regularização da documentação, no prazo antes previsto, sob pena de invalidação de todos os atos acadêmicos e de perda da vaga.

**7.4** O candidato aprovado, cujo língua materna não seja o português, deverá ter conhecimento do idioma português brasileiro, pois as aulas são ministradas nesse idioma.

**7.5** Os candidatos provenientes de transferência de outra instituição de ensino deverão, independentemente de seu histórico acadêmico anterior, efetuar matrícula obrigatória nas atividades acadêmicas correspondentes ao primeiro semestre do curso pretendido, sendo vedado o aproveitamento de estudos.

## 8. CHAMADA E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SUPLENTE

**8.1** Nos casos em que o curso pretendido tiver lista de suplentes e ainda houver vagas após a matrícula dos selecionados, os candidatos suplentes, optantes pelos respectivos cursos, serão chamados para matrícula.

**8.2** A não manifestação do candidato suplente abre vaga para outro suplente optante pelo mesmo curso.

**8.3** A matrícula dos suplentes deverá ser realizada imediatamente após a sua chamada.

**8.4** A matrícula está condicionada a inexistência de débitos financeiros e/ou de documentação com a Unisinos.

**8.5** Será respeitada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros, pardos, indígenas e trans.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Pedidos de revisão dos resultados serão considerados apenas se solicitados dentro do prazo para recursos estabelecido no cronograma deste edital, mediante requerimento encaminhado ao Setor de Ingresso, por meio de contato com o Atendimento Unisinos. A decisão da Universidade é soberana e dela não cabe outra forma de recurso.

**9.2** O Guia do Aluno – Graduação é o documento que reúne as informações acadêmicas referentes aos cursos da Unisinos. Nele, é possível encontrar o horário das aulas e de funcionamento da Universidade, informações sobre normas, sistema de avaliação, transporte universitário, biblioteca, entre outros. O Guia do Aluno – Graduação está disponível em meio eletrônico, no endereço <https://www.unisinos.br/servicos/guia-do-aluno>.

**9.3** O número de alunos é definido de acordo com o módulo-padrão de cada atividade acadêmica e pode variar de 15 a 50, admitindo-se uma tolerância de até 10%.

**9.4** As aulas ocorrem de segunda a sexta, no turno da noite, de acordo com o curso escolhido pelo aluno e com a oferta de turmas.

**9.5** Haverá oferta de carga horária no formato de EAD (educação a distância), nos limites estabelecidos na legislação em vigor.

**9.7** Após a conclusão de curso e assinatura da ata da colação de grau, tendo cumprido todos os requisitos acadêmicos e legais, o(a) aluno(a) receberá Certificado de Conclusão de Curso, Histórico Digital Final nos formatos XML e PDF, sendo que o arquivo em PDF conterá o registro de todas as atividades cursadas correspondentes ao currículo do(a) aluno(a) e Diploma Digital como prova da formação recebida. O Diploma Digital é disponibilizado no formato XML, tendo existência no meio eletrônico. Por isso, o aluno também receberá, por e-mail, uma Representação Visual do Diploma Digital (RVDD), que será a interface para o remeter, com o QR Code, para o mundo digital, de forma rápida, prática e segura. O aluno poderá, a seu critério, solicitar a impressão da Representação Visual do Diploma Digital (RVDD), mediante valor determinado pela Unisinos.

**9.8** Situações não previstas e casos omissos serão resolvidos soberanamente pela Reitoria, por delegação do Conselho Universitário.

**9.9** Os horários estabelecidos neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

São Leopoldo, 25 de junho de 2026.

Sérgio Eduardo Mariucci  
Reitor